

SAÚDE PREVENTIVA, DIGNIDADE AOS MÉDICOS VETERINÁRIOS

VI CISPVET - Congresso Iberoamericano de Saúde Pública Veterinária, 6ª edição, de 23/09/2024 a 25/09/2024

ISBN dos Anais: 978-65-5465-115-8

DOI: 10.54265/STJQ1887

JUNIOR; Jackson Angelo Ferreira Lima ¹, FERREIRA; Marcela de Lima ²

RESUMO

Trabalho realizado através de pesquisa quantitativa (telefone) no período de março a abril de 2024. Conforme preconizado para garantir a saúde, no Art. 196 da Constituição Brasileira diz “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. O Médico Veterinário possui uma legislação que da competência privativa, que é a Lei 5.517 de 23 de outubro de 1968 , no seu artigo 5º do capítulo II, dá sobre o exercício do Médico Veterinário no Brasil, diz que é de competência privativa do Médico Veterinário a “inspeção e a fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico dos Produtos de Origem Animal, nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização”. O Médico Veterinário, protege tanto a saúde animal como a humana. Visto isto, é essencial que ele também esteja protegido. De modo geral, as doenças ocupacionais em veterinários se enquadram em **exposição a riscos físicos, químicos e ionizantes, doenças zoonóticas e acidentes de trabalho**. Os perigos de doenças ocupacionais em veterinários resultantes de zoonoses ocorrem devido ao contato frequente com agentes biológicos, como carne, sangue, vísceras, tecidos fetais e placentários, fezes e urina. As doenças mais comuns relatadas na literatura são: Dermatofitose; Psitacose; Brucelose humana; Leptospirose; Salmonelose; Toxoplasmose; Tuberculose bovina, entre outras. O **exame periódico** é uma avaliação médica que os trabalhadores devem realizar de tempos em tempos. O objetivo é identificar possíveis **problemas de saúde e atestar**, ou não, a capacidade para continuar exercendo a atual atividade na empresa. Segundo o Artigo 168 da **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)** , o exame periódico é **obrigatório e deve ser pago pelo empregador**. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) é uma obrigação estabelecida pela Norma Regulamentadora 7 (NR-7) do Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil. O PCMSO tem como objetivo principal promover e preservar a saúde dos trabalhadores, por meio de ações de prevenção, monitoramento e controle de doenças e danos relacionados ao trabalho. Muitos Médicos Veterinários trabalham sem ter este amparo legal para permitir uma segurança quanto estiver trabalhando. No Brasil apenas seis Estados realizam os exames, o Estado do Amazonas descumpra a obrigação para com os Médicos Veterinários, que trabalham na inspeção e fiscalização. A lei tem que ser aplicada, assim preservará a saúde dos Médico Veterinários, que cuida tanto da saúde animal quanto humana.

PALAVRAS-CHAVE: Prevenção, Direitos, Médicos Veterinários

¹ Secretaria de Produção do Estado do Amazonas, pc.jackson@hotmail.com

² Autônoma, pc.jackson@hotmail.com